

DECRETO Nº 94/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.14 00.2.011	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21071	R\$ 10.733,51
02.09.08.243.12 01.6.024	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 6.538,02
02.10.18.541.16 50.2.067	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21072	R\$ 54.292,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1° e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeto Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Junho

de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.256,99
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 193,03

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei n° 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei n° 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1° e 2° desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revocatas as disposições em contrário.

Gab. Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Junho de 2023.

MOISES IDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:0ABC817F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 94/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações
 Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21071	R\$ 10.733,51
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 6.538,02
02.10.18.541.1650,2,067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21072	R\$ 54.292,35

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43° da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei n° 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei n° 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1° e 2° desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:B22E9F6D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º130/2023

DECRETO N.º130/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 02(dois)da quadra 03 (três), do Conjunto Habitacional Moradas Açu, de Centenário do Sul-PR, medindo 280,00 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial de alvenaria, medindo 59,62 m², situado na Rua Itália, conforme matrícula Nº 6.731 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 02-A — Pela frente, medindo 14,00 metros, confronta-se coma Rua Alemanha; pelo lado direito, medindo 11,00 metros, confronta-se com parte do lote 01; pelos fundos, medindo 14,00 metros, confronta-se com o lote 02-B; e pelo lado esquerdo, medindo 11,00 metros, confronta-se com a Rua Itália; Totalizando uma área de 154,00 m².

Lote 02-B – Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Itália; pelo lado direito, medindo14,00 metros, confronta-se com o lote 02-A; pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com parte do lote 01 e pelo lado esquerdo, medindo 14,00 metros, confronta-se com parte do lote 03; Totalizando uma área de 126,00 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes02-A e 02-B, do Conjunto Habitacional Moradas Açu, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIORPrefeito Municipal

Publicado por: Lilian Faustina da Silva Código Identificador:047CEDES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o servidor DIEGO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8.063.158-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.063.059-19, ocupante do cargo de MOTORISTA, para prestar serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.